

Id:01AB42A8D8231CA8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.0508/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0508/2026, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E A EMPRESA ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.222.296/0001-00.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI** – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo prefeito Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Mendes-PI, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado – a Empresa **ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.222.296/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Humberto Paixão, nº 761, Galo branco, São Raimundo Nonato-PI, e-mail: engeconcomercioengenharia@gmail.com, representada pelo seu representante legal o Sr. Hiago Victor Soares de Santana, inscrito no CPF nº 057.031.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 01.0508/2026**, com fundamento nos artigos 137, I c/c 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.0508/2026**, firmado entre as partes em 06 de agosto de 2026, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, NO TRECHO ENTRE AS LOCALIDADES LAJINHA E PEGA JÁ**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de assinatura do presente termo, o Contrato de nº 01.0508/2026, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI** e a empresa **ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.222.296/0001-00, consoante hipótese prevista no Art. 138, I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 01.0508/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1 O presente Termo de Rescisão não exime a **CONTRATADA** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

5.2. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da **CONTRATADA** em razão de eventual dano durante a execução do objeto do contrato 01.0508/2026 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

5.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Itainópolis-PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Vera Mendes-PI, 28 de agosto de 2026

(assinado digitalmente)

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - GESTÃO DE CONTRATOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=f952f8879c109eaf4abc1b1068ba7f6aaa61aad6a4a79a5004ea497b425b9b3e
Código de Acesso	f952f8879c109eaf4abc1b1068ba7f6aaa61aad6a4a79a5004ea497b425b9b3e
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Carlos Jose Da Silva, 005.*.***-28**
Assinou o despacho e o anexo em 28/08/2026 às 10:52, com um certificado ICP-Brasil

Id:0738588A4E4B1AAE



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE VERA MENDES – PIAUÍ, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS/MÊS – JULHO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vera Mendes - Piauí, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2026 no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, às 10 horas reuniram-se e adentraram a pauta da reunião, dando conhecimento dos informes da Secretaria Municipal de Assistência Social: planejamento e execução das ações dos serviços socioassistenciais, realização de atividades alusivas a Primeira Infância, agosto dourado e visita aos usuários na zona rural, avaliação da realização de cursos que estão sendo ofertados para os usuários dos serviços socioassistenciais. Finalizando foi apresentando o Balancete da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, (MÊS JULHO DE 2026), que após analisado (notas fiscais e extratos), foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Vera Mendes - Piauí, 24 de agosto de 2026.

Juscivanica da Silva Sousa

Juscivanica da Silva Sousa

CPF:076.056.643-70

Titular: STR

Marciela da Vera Borges

Marciela da Vera Borges

CPF: 065.865.213-35

Titular: TRABALHADORES SUAS

Maria Alcione da Silva

Maria Alcione da Silva

CPF: 067.531.263-92

Titular: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nicácia Nemesia de Sousa

Nicácia Nemesia de Sousa

CPF: 040.924.413-98

Titular: EDUCAÇÃO

Genidete da Silva Vera

Genidete da Silva Vera

CPF: 039.925.553-21

Titular: USUÁRIO SUAS

João Pereira da Silva

João Pereira da Silva

CPF: 775.451.413-34

Titular: ASSOCIAÇÃO JIBÓIA

Amanda Sousa Silva Costa

Amanda Sousa Silva Costa

CPF: 063.937.033-00

Titular: SAÚDE

Giudailton da Silva Gomes

Giudailton da Silva Gomes

CPF: 047.031.833-31

Titular: ADMINISTRAÇÃO